



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 114/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **RONALDO MIOTTO MARTINS** com sede na Rua XV de Novembro, 236, Sala 01 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.594.823/0001-46, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Ronaldo Miotto Martins**, portador do CPF sob o n.º 070.457.669-47 e RG sob o n.º 9.883.584-9, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 61/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	01	Realização de cursinho preparatório para o ENEM e Vestibular com professores qualificados nas disciplinas de Matemática, Português, História, Geografia, Química, Física e Biologia.	13.079,00

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela prestação de serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor total de R\$ 13.079,00 (treze mil e setenta e nove reais), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela TESOUREARIA da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços, em 03 (três) parcelas, sendo no final de Agosto, Setembro e Outubro.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.0001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39	000	4165
05/01	Departamento de Educação	05.0001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39	000	6260

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor referente aos serviços prestados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal na **CONTRATANTE**, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá a fatura à **CONTRATADA** para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

B

Lu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo para prestação dos serviços tem seu início previsto para 30 de Julho de 2013 com término previsto em 30 de Outubro de 2013.

Parágrafo segundo: A Carga Horária - 09 horas aulas semanais de terça-feira a quinta-feira, sendo 03 (três) aulas nas terças-feiras, 03 (três) aulas nas quartas-feiras e 03 (três) aulas nas quintas-feiras. Nos sábados dias 14/09, 21/09, 28/09, 05/10 e 19/10 serão ministradas aulas no horário das 13:30 às 17:00hs. Nos dias 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de Outubro de 2013 revisão geral dos conteúdos nos horários normais da semana.

Parágrafo terceiro: Local da realização - as aulas serão realizadas em local a ser definido pela CONTRATANTE. Sendo que todo material a ser utilizado, como data show, pincel, apagador e demais instrumentos ficarão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Conteúdo programático do curso - serão ministradas aulas de: Matemática, Português, História, Geografia, Química, Física e Biologia.

Parágrafo quinto: o Calendário escolar do curso pré-vestibular será elaborado pela contratante e contratada após a celebração deste.

Parágrafo sexto: Corpo Docente - Os conteúdos programáticos do curso deverão ser ministrados por professores com comprovado conhecimento nas áreas solicitadas, com titulação acadêmica de ensino Superior, mestre ou doutor, de acordo com exigência do MEC.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Slides, apostilas (que serão disponibilizadas aos alunos caso queiram fazer a compra da mesma), vídeos, mapas, etc.
- b) Recursos Humanos.
- c) Coordenação do curso;
- d) Docentes;
- e) Elaborar o projeto do curso, contemplando o arranjo metodológico e a metodologia de integração das pessoas envolvidas, definindo etapas de estudo e pontos de controle.
- f) Elaborar sistemas de controle de qualidade das presenças dos alunos, de modo a manter constante acompanhamento das sessões da aula.
- g) Realizar os encontros presenciais do curso, assumindo as despesas referentes às atividades dos docentes.
- h) Coordenar as atividades didáticas - pedagógicas do programa.
- i) Acompanhar a coordenação do processo pedagógico contribuindo para melhor desenvolvimento do curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- j) Designar um responsável, dentre seu corpo docente, para apoiar as decisões pedagógicas tomadas junto ao curso.
- l) transporte, hospedagem e alimentação do corpo docente e coordenação em todas as aulas realizadas.
- m) Pagamento de encargos sociais, seguro de vida, cesta básica e exames admissionais e demissionais do corpo docente, bem como salários.

II - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Contratar e custear os serviços prestados pela coordenação e realização do curso;
- b) Providenciar salas de aulas para a condução do curso, disponibilizando toda a estrutura física necessária para a realização do curso.
- c) Efetuar o pagamento nos prazos pactuados neste instrumento.

CLAUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

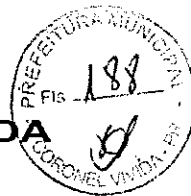
Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA OITAVA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 17 de julho de 2013

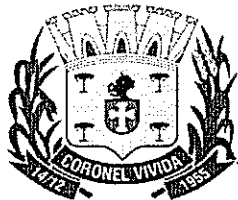
.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Ronaldo Miotto Martins
Ronaldo Miotto Martins
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



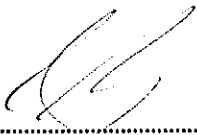
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

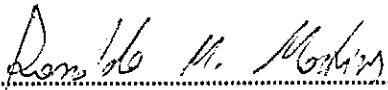


CORONEL VIVIDA, 24 DE JULHO DE 2013

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2013

Pela presente ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2013 AUTORIZO a empresa **RONALDO MIOTTO MARTINS** com sede na Rua XV de Novembro, 236, Sala 01 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.594.823/0001-46, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Ronaldo Miotto Martins**, portador do CPF sob o nº 070.457.669-47 e RG sob o nº 9.883.584-9, a iniciar em **30 de julho de 2013** as aulas referentes a **REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR**, com as especificações constantes do Contrato nº 114/2013, firmado entre as partes em 17 de julho de 2013 e, de acordo com os termos contidos na Licitação Pregão Presencial nº 61/2013.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Ronaldo Miotto Martins
Ronaldo Miotto Martins
CONTRATADA

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO -

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
586	JOÃO CARLOS FORTES	ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO	24/07/2013

A publicação na íntegra do (s) Atto (s) acima, encontra (m) - se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: amap.oi.com.br - Edição do dia 26 de julho de 2013, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PORTARIA Nº 206, DE 24 DE JULHO DE 2013

Designa Zília Gots Stempkowski como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Zília Gots Stempkowski, portadora do RG nº 7.550.119-6 e do CPF nº 021.181.999-96, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 23 de julho de 2013.
Revogar a Portaria nº 034/2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____, página _____.

Nome: _____
Assinatura: _____

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE - PR

Decreto nº. 1685/2013

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013.

Lorimar Luis Galo, Prefeito de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge do Oeste, para o exercício financeiro de 2013 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 129.019,36 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis centavos), assim especificados:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 101.974,07
09.001 Departamento Agropecuario
20.608.0018.2028 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
64.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0781 Contrato de Repasse nº 032555-57/2010 Tanques de Expansão

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 27.045,29
09.001 Departamento Agropecuario
20.608.0018.2028 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
64.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0782 Contrato de Repasse nº 032555-57/2010 Eq. Agrícolas

Art. 2º. Para a cobertura de parte do presente crédito será utilizado os recursos de superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:
Fonte 0781 Contrato de Repasse nº 032555-57/2010 Tanques de Expansão 101.974,07
Fonte 0782 Contrato de Repasse nº 032555-57/2010 Eq. Agrícolas 27.045,29

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, 50º ano de emancipação.
Lorimar Luis Galo
Prefeito

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato da Dispensa nº 04/2013 Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratado: ODETE SCAPINI KAPLAN, CNPJ: 10.325.097/0001-66. Objeto: Aquisição de pernianas para as dependências da Câmara Municipal de Vereadores. Valor R\$ 1.259,00 - Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2.0013.3.90.30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis. Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 25.07.2013. Assinaturas: Câmara Municipal - Luiz da Rosa Trindade, Alessandro de Souza - Presidente da Comissão de Licitação, Valdeir Everton Nesello - Procurador.

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA APARECIDA

Querida Mãe Nossa Senhora Aparecida. Vós que nos amais e nos guiais todos os dias, vós que sois a mais bela das Mães, a quem eu amo de todo o meu coração. Eu vos peço mais uma vez que me ajudeis a alcançar uma graça. Sei que me ajudareis e sei que me acompanhareis sempre, até a hora da minha morte. Mere 3 dias seguidos esta oração e alcançarei a graça, por mais dura que ela seja. Em caso extremo fazer em 3 horas.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 152/2013 - MODALIDADE - Pregão Presencial OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS MECÂNICOS DOS MICRO ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Lote	Valor Total
JOÃO PEDRO E FILHOS LTDA - ME	3	20.790,00
SOSTER E SOSTER LTDA	1 e 2	24.500,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge do Oeste - Paraná, 04.07.2013. LORIMAR LUIS GALO - PREFEITO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 152/2013 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPAMENTO, PLATAFORMA PLANA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE-PR. Para atender o an. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Lote	Item	Preço total
1	1	215.000,00
TOTAL R\$		215.000,00

Lote	Item	Preço total
2	1	28.500,00
TOTAL R\$		28.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge do Oeste - Paraná, 03 de julho de 2013. Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria 063/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

PORTARIA Nº 207, DE 25 DE JULHO DE 2013

Designa os membros do Grupo Consultivo do Serviço de Inspeção Animal.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Grupo Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal, nos termos do Art. 33 do Decreto 1.230 de 2011:

- Médico Veterinário Coordenador do SIM/POA: Sandro Márcio Zatta
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Juliano Antônio Defaveri
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Cristiane Melina Wazilewski Muner.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 108/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2013 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: G. A. ZORZIN - MECÂNICA - ME

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos Ônibus Scania K112, ano 1988, placa GPR 5809, L-300 ano 1998/99, placa AIC 1583 e M.B. 1518, ano 1987, placa CWO 9707, conforme solicitação do Departamento de Educação e Viacão desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 6.931,54 (seis mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2013

Mangueirinha, 25 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2013 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: BIGGER CAMINHÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo Caminhão Ford Cargo 1317, ano 2007, placa APE - 5677, conforme solicitação do Departamento de Viacão desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2013

Mangueirinha, 25 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação (nº 24840) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: H.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.
Endereço: Avenida Ubirajara Araújo, s/nº, bairro Kluge - Palmas, Paraná.
Atividade: Recebimento e Resfriamento de Leite. Validade: 28/10/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR

DECRETO Nº 168/2013

DATA: 24/07/2013

SCMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outra

providência.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1319/2012 de 23.10.2012 e artigo 27º da Lei nº 1308/12 de 09.08.2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação abaixo relacionada no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1319/2012 de 23.10.2012.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Despesa de Obras, Viacão e Urbanismo		
0501	Despesa de Obras Rodoviárias		
26.782.0008.2.009	Manutenção, conservação e Supervisão dos Serviços da Unidade		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (R7)	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto correção por conta da redução parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Despesa de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
12.361.0012.2.014	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo (131)	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Através deste ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1308/2012 da LDO e 1320/2009 da RPA 2009/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2013.

Elandro Luis Pichetti,

Prefeito Municipal.

Yadimir Lucini,

Dir. Geral de Administração



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CREDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2013

(L.R. art. 5º, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a")

VALOR

No Quilômetro de R\$ n

Qualificação de:

SUBSTITUIÇÃO DE CREDITO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

Mediana

Interna

Contratada

Interna

Abertura de Crédito

Aprovação Financeira de Bens e Arrendamentos Móveis e Imóveis

Despesas de PPP

Despesas de Manutenção

Despesas de Recuperação

Pela Venda e Termo de Bens e Serviços

Despesas Antecipadas de Receita

Acumulação, Reconstituição e Confirmação de Dívida (R. art. 29, IV)

Outras Operações de Crédito

Transferência

Substituição de CREDITO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

Participação de Dívida

De Dívidas

De Contribuições Sociais

Procedimentos

Despesas Contribuições Sociais

De Dívidas

Multas de Administração de Recursos e de Fim da Lei, Financeira e Patrimonial

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

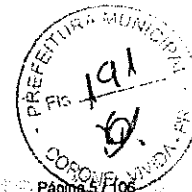
Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Programa de Iluminação Pública - RELIZ

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-feira, 26 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0395

Página 5/106

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 53/2013 – MODALIDADE: ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR., OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura de Medicamentos para a Farmácia Básica de Saúde. Edital disponível: a partir do dia 29/07/2013, a partir de 08 hs (horário Brasília), no site: www.bll.org.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 17h00min do dia 12/08/2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 12h00min do dia 13/08/2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min. do dia 13/08/2013. Maiores informações: Divisão de Licitações, telefone (46) 3242-8600. Leomar Bolzani, Prefeito



PREFEITURA

DECRETO Nº. 097/2013 (ERRATA)

ALVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito municipal do município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 27.698, é o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses ao funcionário DIONATAN IVANE CORREA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 20/07/2013 e findando em 17/10/2013, referente ao período de 01/04/2003 à 01/04/2008.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA,

EM 18 DE JULHO DE 2013.

ALVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia



PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2013

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 08 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 74/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros. Valor total estimado é de R\$ 252.158,20 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vidas, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vidas, 25 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2013 – Pregão Presencial nº 61/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vidas/PR–Contratada: RONALDO MIOTTO MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 10.594.823/0001-46. Objeto: contratação de empresa para realização de curso preparatório para o Enem e Vestibular. Valor total de R\$ 13.079,00 (treze mil e setenta e nove reais). Prazo de prestação de serviços: de 30 de julho a 30 de outubro de 2013. Coronel Vidas, 17 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 117/2013 – Pregão Presencial nº 62/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vidas/PR–Contratada: SAMANTA BERTELLI, inscrita no CNPJ sob nº 18.042.522/0001-11. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços nas oficinas de história em quadrinhos (HQ) e pintura em tela e desenho em gravuras. Valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vidas, 25 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 118/2013 – Pregão Presencial nº 62/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vidas/PR–Contratada: GRACIELI PIANA, inscrita no CNPJ sob nº 17.701.845/0001-07. Objeto: contratação de empresa para reger a banda municipal. Valor total de R\$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014. Coronel Vidas, 25 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2013

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Operações de Crédito	VALOR	
	No Quadrimestre de	Até o
	Referência	Referência
Quadrimestre de		
SUBTITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de 199	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Contratação de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUBTITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
De FGTS	0,00	0,00
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.875.987,21	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.380.157,98	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.511.319,11	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II) + III	0,00	0,00

Fonte: SIAF



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1650254630

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 5